



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



1º ADITIVO DE PREÇO EM VIRTUDE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 011/2025

ADITIVO DE PREÇO EM VIRTUDE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO 011/2025 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES E AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.028.942/0001- 25, neste ato representada por seu presidente, Vereador **ALEXANDRE FELETTI**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: [REDACTED] e RG/CI: [REDACTED]-ES, domiciliado à Rua Fioravante Filete, nº [REDACTED], apartamento [REDACTED], Venda Nova do Imigrante -ES, doravante denominado simplesmente **AUTO SERVIÇO VENTURIM LTDA**, estabelecida na Rod. BR 262, Km 110, nº 3143, São João de Viçosa, Venda Nova do ImigranteES, CEP 29.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.786.429/0001-80, representada por sua administradora ANA VENTURIM PORTO, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº [REDACTED] e inscrita no RG: [REDACTED] SPTC/ES, residente e domiciliada na Av. 24 de junho, s/nº, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo e mediante solicitação da contratada através do processo eletrônico **261/2026**, resolvem celebrar **ADITIVO DE PREÇO** ao **Contrato 011/2025**, nos termos e condições seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Considerando o pedido de reequilíbrio apresentado no âmbito do Contrato nº 011/2025, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste administrativo, em razão do aumento nos custos de aquisição de combustível;

Considerando que a contratada instruiu o pedido com documentação fiscal emitida por seu fornecedor, comprovando a elevação do custo do insumo, conforme notas fiscais juntadas às fls. 4 e 5 dos autos, além de apresentar justificativa baseada no aumento dos preços praticados no mercado, inclusive com a anexação de elementos informativos externos às fls. 6 e seguintes;

Considerando a caracterização de fato superveniente capaz de impactar a equação econômico-financeira do contrato, o que impõe à Administração o dever de restabelecer as condições originalmente pactuadas, sob pena de transferência indevida do ônus econômico à contratada;

Considerando, por fim, o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis, às fls. 47/49, que se manifesta favoravelmente ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Instrumento contratual tem por objeto o **REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO do Contrato nº 011/2025**, que versa sobre a aquisição de combustível tipo gasolina comum com fornecimento contínuo e parcelado, tendo em vista o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi apresentado devido ao aumento nos custos de combustível. A contratada comprovou essa elevação por meio de notas fiscais e documentos de mercado. Diante disso, entende-se



que houve um fato superveniente que alterou a equação do contrato, cabendo à Administração restabelecer as condições originais para evitar prejuízo indevido à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - IMPLEMENTAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E RATIFICAÇÃO

À vista do parecer favorável da D. Procuradoria, nos autos do processo administrativo 261/2026, fica implementado o reequilíbrio econômico no percentual pleiteado, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 011/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Segue tabela com a memória de cálculo:

Valor unitário Contratado (R\$)	Valor Unitário Aditivado (R\$)	Quantidade contratada	Quantidade Restante	Diferença no valor unitário (R\$)	Diferença total (R\$)	Valor total atual do contrato com o preço aditivado (R\$)
5,99	6,18	5.000 litros	4.445 litros	0,19	884,56	27.470,11

Com o reequilíbrio deferido, o item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato nº 011/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 27.470,11 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos) sendo o valor unitário do litro da gasolina comum R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos). Ressalta-se que todos os encargos, tributos, contribuições, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



contratual já estão incluídos no valor acima mencionado, não sendo devidos quaisquer acréscimos adicionais à contratante

O impacto financeiro decorrente do reequilíbrio econômico implicará o acréscimo global de **R\$ 884,56 (oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** ao valor total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o prazo de dez dias úteis após a assinatura, conforme dispõe o art. 94, II da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

Venda Nova do Imigrante - ES, 08 de abril de 2026

ALEXANDRE FELETTI

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

Dinahyr Gomes de Oliveira Junior
Procurador Geral